



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE / FAX (0**16) 322-4144
e-mail: cmassis@fomanet.com.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI Nº 63/2000

DISPÕE SOBRE CORTE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, NA SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO PELA SABESP.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica determinado que a SABESP, não processe o corte do fornecimento de água às sextas-feiras, sábados e domingos dos contribuintes inadimplentes com a Empresa.

Parágrafo Único - Esta determinação, constante do artigo 1º, é para dar oportunidade do contribuinte saldar sua dívida, em período de funcionamento de Bancos ou outras Empresas que recolhe impostos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE MAIO DE 2000

LUIZ GONZAGA NUNES

Vereador

AS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Meio Ambiente, Cultura, Lazer e Turismo

Câmara Municipal de Assis, 06/05/00

Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º	03
Proc.º	43/0
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE / FAX. (0**18) 322-4144
e-mail. cmassis@femanel.com.br - ASSIS - SP

JUSTIFICATIVA

A SABESP, processando o corte de fornecimento de água, nas sextas-feiras, sábados e domingos dos contribuintes inadimplentes, dará a oportunidade de saldar a dívida e que não fica, a residência sem água no sábado e domingo, com religação, apenas na segunda-feira quando o devedor saldar sua dívida. Cortando o fornecimento em qualquer outro dia dará a chance de pagamento e religação, e o contribuinte terá menos preocupação.

LUIZ GONZAGA NUNES

Vereador



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º	04
Prop.º	63/00
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE / FAX (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femane.com.br - ASSIS - SP

Parecer Jurídico

Parecer nº 73/00

Espécie: Projeto de Lei nº 63/2000.

I- Relatório:

De iniciativa do Vereador Luiz Gonzaga Nunes, o Projeto de Lei nº 63/2000, que visa dispor sobre corte de fornecimento de água, na Sexta-feira, Sábado e Domingo pela Sabesp, pretendendo que os mesmos não sejam procedidos nestes dias da semana.

II- Parecer:

Visa o Projeto de Lei modificar comportamento da Sabesp quanto aos cortes de águas que são realizados durante à Sexta-feira, Sábado e Domingo, por entender que a população fica prejudicada, inclusive impossibilitada de saldarem suas dividas durante o efetivo funcionamento quer do órgão, quer dos bancos encarregados do recebimento de referidas contas.

Em que pese a pretensão do Projeto de Lei nº 63/2000 da lavra do Ilustre Vereador Luiz Gonzaga Nunes, certo é que as legislações pátria há tempo vem fornecendo alternativas e protegendo os consumidores de um modo geral.

Acontece entretanto que poucos direitos são divulgados da forma que deveria ser.



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º
Proc. n.º
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanel.com.br - ASSIS - SP

A exemplo disto temos pela EBCT as chamadas cartas sociais, cujo valor representa 10% (dez por cento) de uma postagem normal, e outros quanto ao direito de garantia e trocas de produtos utilizados no dia a dia. A lei do consumidor bem retrata a matéria, faltando apenas a divulgação correta ao próprio consumidor em assim se informar, embora existente o órgão Procon que é o órgão encarregado de assim protegê-los.

Por outro lado é de salutar importância considerar as legislações em vigência, as quais dão o direito ao consumidor de se adequar perfeitamente quanto ao dia do pagamento de suas contas com os de seus "vencimentos".

Por oportuno, é de conhecimento municipal se não estadual, que a Sabesp não procede com os "cortes" no fornecimento de água aos sábados e domingos, muito embora às sextas-feiras até às 12:00 horas o faz; necessitando então, desta reparação se assim entender necessário esta Casa Legislativa, comunicando-a tão logo ocorra a aprovação do Projeto em epigrafe.

Feitas estas considerações nenhum óbice de ordem legal ou constitucional há que ser considerado que possa influenciar diretamente quanto ao aspecto da procedibilidade da pretensão estampada no Projeto de Lei nº 63/2000., razão pela qual, opinamos no sentido de que sobredito o Projeto seja remetido ao Plenário desta Casa Legislativa para que delibere o que julgarem de direito.

SMJ.

Assis, 26 de Junho de 2000.



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 06

Proc.º 13/02

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE / FAX. (0**18) 322-4144
e-mail. cmassis@femanel.com.br - ASSIS - SP

José Henrique de Carvalho Pires
Procurador Jurídico

Teodoro De Filippo
Assessor Técnico Jurídico



Câmara Municipal de Assis

File. n.º	07
Proc.	73/00
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

FOLHA DE PARECER

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 73/2000

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 063/2000

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

Trata-se o Projeto de Lei nº 063/2000, de autoria do Poder Executivo, dispor sobre corte de fornecimento de água, na Sexta-feira, Sábado e Domingo pela SABESP.

II - PARECER

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo determinar a SABESP, para que não processe o corte do fornecimento de água às sextas-feiras, sábados e domingos dos contribuintes inadimplentes com a Empresa.

O Projeto está de acordo com as disposições legais, portanto nada obsta que seja submetido à apreciação dos Srs. Vereadores, vez que não colide com qualquer dispositivo legal.

Este é o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES EM, 20 DE JUNHO DE 2000

JOEL JOSÉ DOS SANTOS

LUIZ GONZAGA NUNES

HERMON BERGAMASSO CANTON



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 08

Proc. 73/00

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE / FAX: (0**18) 322-4144
e-mail: cmassis@femanet.com.br - ASSIS - SP

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**PARECER Nº 73/2000****ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 063/2000**

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

Trata-se o Projeto de Lei nº 063/2000, de autoria do Poder Executivo, dispor sobre corte de fornecimento de água, na Sexta-feira, Sábado e Domingo pela SABESP.

II - PARECER

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo determinar a SABESP, para que não processe o corte do fornecimento de água às sextas-feiras, sábados e domingos dos contribuintes inadimplentes com a Empresa.

O Projeto está de acordo com as disposições legais, portanto nada obsta que seja submetido à apreciação dos Srs. Vereadores, vez que não colide com qualquer dispositivo legal.

Este é o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, em 20 de junho de 2.000



MILTON BURLIM



ANTONIO REBELO FERREIRA NETO



MARIA ESMERALDA NASCIMENTO MARTINS